

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1049

Sexta - Feira, 11 de Setembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 1104/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar a pedido do servidor: NAYARA PIRES LARA PRADO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL MATRICULA Nº 90.548

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/09/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de Setembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1105/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): MICHELLE MARTINS VIEIRA – ENFERMEIRO (TEMPORARIO) - REG. 400.597

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/09/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de Setembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1106/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MICHELLE MARTINS VIEIRA, matrícula nº 90.795**, no cargo de **ENFERMEIRO**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **30º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **11 de Setembro de 2020.**

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1107/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALINE BEATRIZ PEREIRA, no cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de Setembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1108/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **HELENA APARECIDA DE SOUSA CARISIO, matrícula nº 90.796**, no cargo de **ENFERMEIRO**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **29º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **11 de Setembro de 2020.**

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1109/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): PHELIP DE SOUSA XAVIER MEDICO CLÍNICO GERAL (TEMPORARIO) - REG. 400.638

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/09/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de Setembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1110/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANYELLE PERES MARTINS, no cargo de Subprocurador, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de Setembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 4604/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2020, na forma que segue: **Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil: denominada Comunidade Terapêutica Pró – vida**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 22.241.137/0001-70. Objeto da Parceria: Recuperação de cidadãos com dependência química, valorizando o ser humano, protegendo e atuando na prevenção ao uso de drogas, substâncias tóxicas e álcool, no tratamento e na recuperação dos usuários de substâncias entorpecentes que causam dependência física e psíquica e, ainda de dependentes do álcool, constituindo em serviço complementar ao serviço de políticas públicas assistenciais desenvolvido pela Administração Pública Municipal Direta. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal nº 130/2019. Valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme autorização legislativa nº 5.511/2015, garantindo a reserva de 03 (três) vagas de atendimento para usuários a serem encaminhados pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas. Manifestação pela Secretaria Municipal de Política sobre Drogas e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas designada e nomeada pela Portaria nº 009/2017 e suas alterações, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria por força de autorização legislativa municipal nº 5511/2015, e ainda visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada**



pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 130/2019. Tudo com base nas rubricas orçamentárias informadas no mencionado parecer da Comissão de Avaliação. **Despacho de Ratificação:** Pelo Prefeito Municipal. **RATIFICOU—SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade **Comunidade Terapêutica Pró – vida**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 22.241.137/0001-70**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda no Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designado como gestor do Termo de Fomento, o **Sr. Secretário Municipal de Políticas sobre Drogas**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 11 de setembro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
RELATIVO AO PROCESSO Nº 4604/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2020.**

Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRO - VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 22.241.137/0001-70.** **OBJETO:** Recuperação de cidadãos com dependência química, valorizando o ser humano, protegendo e atuando na prevenção ao uso de drogas, substâncias tóxicas e álcool, no tratamento e na recuperação dos usuários de substâncias entorpecentes que causam dependência física e psíquica e, ainda de dependentes do álcool, constituindo em serviço complementar ao serviço de políticas públicas assistenciais desenvolvido pela Administração Pública Municipal Direta. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/20209.** **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** dotações orçamentárias nº 02.31.00.06.122.0026.2315.3.3.50.43.00, **Ficha 798, Fonte de Recurso 100**, onde o pagamento será efetuado no valor R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme autorização legislativa nº 5.511/2015, garantindo a reserva de 03 (três) vagas de atendimento para usuários a serem encaminhados pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas. **GESTOR: Secretário Municipal de Políticas sobre Drogas**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA:** 01/09/2020 a 30/08/2021. Publicação em 11 de setembro de 2020. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS E
CULTURAIS Nº 002/2020:**

CONSIDERANDO inclusão e exclusão de informações que deveriam constar da publicação do Edital Emergencial de Chamamento Público para seleção de propostas Artísticas e Culturais de nº 002/2020 que ocorreu na edição do Correio Oficial do Mu-

nicipio nº 1040 de 19 de agosto de 2020, o qual se torna sem efeito em virtude desta necessidade de adequação para atendimento ao princípio da legalidade do ato administrativo. Para tanto, republica-se o referido instrumento convocatório com as adequações necessárias, juntamente com seus respectivos anexos, modificando-se os prazos nele contidos conforme o seguinte:

**EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2020**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública emitida pelo Ministério da Saúde em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Poder Público Estadual decretou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari sendo necessário à prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação local do Coronavírus (COVID-19), preservando a saúde da população, visando a proibição de grandes aglomerações, e apoiando as apresentações artísticas/culturais por meio digital levando lazer, entretenimento e saúde mental ao munícipes;

RESOLVE:

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Aciolly nº 86 Centro, por intermédio de seu Presidente Rafael Scalia Guedes, torna público o presente **Edital Emergencial de Chamamento Público para Seleção de Propostas Artísticas e Culturais** e também para que qualquer pessoa física e jurídica interessada, sendo a pessoa física residente e/ou domiciliada no Município de Araguari e a pessoa jurídica sediada neste Município, para querendo possam comparecer, dentro das regras estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas de apresentações artísticas e de formação técnico-cultural, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou com conteúdo gravado em meio audiovisual no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas.

1.2. O objetivo desta seleção é movimentar a cadeia produtiva cultural do Município de Araguari de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município.

1.2.1. Este Edital contemplará 2 (duas) categorias de proponentes:

1.2.1.1. Agentes Culturais, pessoas físicas;

1.2.1.2. Agentes Culturais, pessoas jurídicas, mesmo na modalidade Micro Empreendedor Individual.

1.2.2. Poderão ser inscritas propostas nas seguintes

modalidades de apresentação:

1.2.2.1. Individual/solo;

1.2.2.2. Dupla/duo;

1.2.2.3. Grupo/conjunto, com no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) integrantes.

1.3. Poderão ser inscritas propostas que possam ser executadas em dois eixos:

1.3.1. EIXO 1: Apresentações diversas – incluídos shows, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, leitura dramática, contação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil, transmitidas ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual com duração mínima de 30min (trinta minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 10min (dez minutos) cada;

1.3.2. No caso específico de apresentação de shows musicais de apresentação individual, dupla ou grupo, com no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) integrantes deverá ter duração mínima de 1h (uma hora) contínua, ou divididos em 02 (dois) módulos seriados de 30min (trinta minutos) cada;

1.3.3. No caso específico de apresentação ou criação coreográfica na área da dança, sendo solos, duos ou conjuntos, com até 06 (seis) integrantes, ou cena cur-



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



ta de teatro, sendo individual, dupla ou grupo com até 06 (seis) integrantes, deverão ter duração mínima de 04min (quatro minutos) e no máximo 15min (quinze minutos) contínuos;

1.3.4. EIXO 2: Formação técnico-cultural, aperfeiçoamento de técnicas, na modalidade de apresentação com no máximo 03 (três) integrantes, relacionadas à área artístico-cultural por meio de oficinas transmitidas ao vivo ou com conteúdo gravado em meio audiovisual, com duração mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 15min (quinze minutos) cada.

1.3.5. O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de Seleção, considerando as especificidades da proposta.

1.4. As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes linguagens artístico-culturais:

1.4.1. artes visuais e histórias em quadrinhos;

1.4.2. artesanato e design;

1.4.3. audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos virtuais;

1.4.4. biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;

1.4.5. circo;

1.4.6. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

1.4.7. culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha;

1.4.8. dança;

1.4.9. literatura, leitura e contação de histórias;

1.4.10. música;

1.4.11. patrimônio cultural, histórico e artístico;

1.4.12. teatro;

1.4.13. artes integradas.

1.5. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos necessários para a live ou material gravado como conteúdo final (entre eles: sonorização, iluminação e outros) e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet.

1.6. O conteúdo final a ser entregue na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, no caso de materiais gravados, deverá ter o seguinte formato:

1.6.1. Vídeos: arquivo MOV e/ou MP4, com 1920 x 1080 pixels em full HD, com proporção 16:9; com sonorização audível e clara.

1.6.2. Imagens (no caso de propostas de atividades ligadas às artes visuais, exposições fotográficas, performances com imagens, desenhos, caricaturas, entre outras): arquivo JPG, 300 dpi.

1.7. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do coronavírus (COVID-19) e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde.

1.8. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, observando-se, sempre que possível, a data sugerida pelo proponente no Formulário de Inscrição – Anexo I deste Edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Prefeitura de Araguari e de outros parceiros, quando

for o caso.

1.9. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo [site www.faecaraguari.com.br](http://www.faecaraguari.com.br) ou pelo endereço de e-mail cultura.faecaraguari@gmail.com.

1.10. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do site da mesma (www.faecaraguari.com.br) e publicação no Correio Oficial do Município.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. No presente Edital de Seleção, ficam impedidos de se inscrever ou participar da proposta:

2.1.1. Membros da Comissão de Seleção ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

2.1.2. Servidores ativos e inativos de qualquer ente da federação, salvo quando houver renúncia da ajuda de custo, conforme Anexo V;

2.1.3. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 2º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

2.1.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, salvo por meio de portaria ou alvará devidamente liberado pela autoridade judiciária, nos termos do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.1.5. Pessoas físicas e jurídicas não residentes, não domiciliadas e não sediadas no Município de Araguari, salvo quando houver renúncia da ajuda de custo, conforme Anexo V;

2.1.6. Proponentes com projetos aprovados no Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC “Geraldo França de Lima” – Edital 01/2019 que receberam recursos do mecanismo Fundo Municipal de Cultura;

2.1.7. Pessoa jurídica e entidades beneficiadas com recursos de transferência corrente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC no ano de 2020;

2.1.8. Servidores ativos e inativos de qualquer ente da federação e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 2º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC poderão participar do presente edital, salvo quando houver a renúncia da ajuda de custo, conforme modelo constante no anexo V deste Edital;

2.1.9. Pessoas físicas e jurídicas, sendo proponentes ou integrantes das propostas credenciadas pelo Edital de Credenciamento Público nº 01/2020 – Processo nº 023/2020, selecionadas pelo Edital Emergencial de Chamamento Público para Seleção de Propostas Artísticas e Culturais nº 001/2020.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas com atuação e objeto na área cultural, residentes, domiciliadas e sediadas no Município de Araguari, que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. Cada proponente e/ou integrante, pessoa física ou jurídica, só poderá se inscrever e/ou participar em apenas 1 (uma) proposta, salvo quando houver renúncia da ajuda de custo, conforme Anexo V.

3.3. Os integrantes deverão ser identificados na pro-

posta pelo número do CPF não podendo se repetir em outras propostas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 17 de setembro de 2020, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), através do envio de todas as informações e documentos exigidos neste Edital, para o endereço de e-mail: cultura.faecaraguari@gmail.com.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.2. Para a inscrição de proposta neste Edital, deverão ser enviados os seguintes documentos do proponente e de todos os integrantes envolvidos conforme ficha de inscrição (Anexo I), sendo:

4.2.1. Formulário de inscrição – Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, digitalizado em formato PDF;

4.2.2. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de co-residência, conforme modelo constante no anexo VI deste Edital.

4.2.3. Currículo artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente e integrantes da proposta referente aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos e digitais em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural e, em caso de fotos (máximo de 5 folhas A4), circular o mesmo para identificação, disposto no Anexo I;

4.2.4. Termo de Representação, no caso de apresentação em dupla/duo ou grupo/conjunto, conforme Anexo VII;

4.2.5. Comprovante de renda, sendo pessoa física:

4.2.5.1. carteira de trabalho (contendo as páginas de identificação do último contrato de trabalho e a baixa, quanto houver); ou

4.2.5.2. holerite; ou

4.2.5.3. Contrato de trabalho juntamente com os últimos 03 (três) contracheques;

4.2.5.4. Proponente autônomo ou prestador de serviço, declaração devidamente preenchida e assinada conforme Anexo IV (com firma reconhecida) somada ao extrato bancário dos últimos 03 (três) meses ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) ou a última declaração de imposto de renda ou, quando não possuir conta bancária assinalar campo específico na declaração do anexo IV.

4.2.6. Comprovante de renda, sendo pessoa jurídica:

4.2.6.1. Balanço patrimonial ou último DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício);

4.2.6.2. Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

4.3. As propostas apresentadas poderão ter conteúdos que já fazem parte do repertório do proponente, porém o produto final deve ser uma gravação inédita ou ao vivo/live.

4.4. A Prefeitura Municipal de Araguari/Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC poderá utilizar o material/imagem/som/voz dos selecionados por tempo indeterminado a partir da data de publicação do resultado deste Edital sem nenhuma oneração.

4.5. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.



4.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados.

5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 83.220,00** (oitenta e três mil, duzentos e vinte reais), oriundo da transferência da emenda individual impositiva/transferência especial nº 40770013/OGU 2020, que será utilizado em sua totalidade no atendimento as propostas aprovadas, assim distribuídos:

- 5.1.1. Faixa 1 - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para proposta de apresentação individual/solo, sobre os quais incidirão tributos;
- 5.1.2. Faixa 2 - R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para proposta de apresentação em dupla/duo, sobre os quais incidirão tributos;
- 5.1.3. Faixa 3 – até R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), conforme descrito na tabela do item 5.1.5.1, sobre os quais incidirão tributos;
- 5.1.4. Faixa 4 – até R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), para proposta que se enquadre no Eixo 2 do item 1.3.4, conforme descrito na tabela do item 5.1.5.1, sobre os quais incidirão tributos;
- 5.1.5. A quantidade de propostas serão contempladas conforme quadro abaixo:

FAIXA	VALOR	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS
1	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)	04 (quatro)
2	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	05 (cinco)
3	Conforme item 5.1.5.1.	09 (nove)
4	Conforme item 5.1.5.1.	03 (três)
TOTAL		21 propostas

5.1.5.1 Os proponentes contemplados pela faixa 3 (grupo/conjunto com mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) integrantes) e faixa 4 (com no máximo 3 (três) integrantes) inscritos como pessoa física ou jurídica, receberão os valores proporcionalmente conforme o número de integrantes descritos no Anexo I, respeitando o quadro abaixo:

QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO	VALOR PAGO A PROPOSTA CONFORME QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO
01 (um)	R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
02 (dois)	R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
03 (três)	R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)
04 (quatro)	R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)
05 (cinco)	R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)
06 (seis)	R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)

5.1.6. Os recursos apresentados no item 5.1 poderão ser redistribuídos entre as faixas conforme o número de propostas apresentadas, devendo ser cumprido inicialmente a distribuição do quando do item 5.1.5., com prioridade para as faixas 1 e 4.

5.1.7. As propostas selecionadas e também as des-

critas no Cadastro de Reserva poderão passar a condição de aprovadas com um valor igual ou inferior ao pleiteado conforme indicado pela Comissão de Seleção, ficando a cargo do proponente a decisão de executar ou não a proposta com um novo valor estabelecido mediante a readequação da proposta.

5.1.8. Farão jus à ajuda de custo os proponentes e os integrantes das propostas selecionadas, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 7 e após o cumprimento do devido Edital de Credenciamento.

5.2 A ajuda de custo será paga em parcela única, conforme cronograma estabelecido pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, após a entrega do produto final ou realização da atividade ao vivo, sendo que para o pagamento, o proponente e os integrantes da proposta deverão cumprir as determinações do Edital de Credenciamento, bem como:

5.2.1. Providenciar o cadastro da conta bancária do(a) proponente e dos integrantes das propostas, podendo ser conta corrente, poupança ou conta digital ou eletrônica, preferencialmente da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, com exceção da conta digital aberta exclusivamente para auxílio emergencial do Governo Federal junto Caixa Econômica Federal e conta salário de qualquer banco.

5.2.2. Emitir nota fiscal referente à prestação de serviço, junto a Prefeitura de Araguari – Departamento de Tributação (ISS) situado na Rua Virgílio de Melo Franco nº 495 Centro.

5.2.3. Ser cadastrado no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura ou no Cadastro de Espaços Culturais do Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Cultura de Araguari junto ao site da Fundação (www.faecaraguari.com.br).

5.3. Para viabilizar o pagamento, o proponente deverá informar no ato da inscrição a data de entrega do produto final à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC ou a data de realização da atividade ao vivo, dentro do cronograma estabelecido pela Fundação, conforme datas consignadas no Cronograma – Anexo II deste Edital.

5.3.1. No caso de conteúdo gravado, assim que entregue, o produto final será avaliado e caso esteja em desconformidade com as demandas do Edital, será solicitada sua readequação.

5.3.2. No caso de conteúdo ao vivo o acompanhamento será realizado pela Comissão de Seleção e/ou pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, e em caso de desconformidade, a atividade deverá ser realizada novamente, sob pena de não ser concedida a ajuda de custo.

5.3.3. A grade de exposições dos conteúdos será organizada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, de acordo com disponibilidade técnica e operacional, em canais institucionais e/ou do próprio proponente.

5.4. O pagamento ao proponente será autorizado após a aprovação do produto final pela Comissão de Seleção e Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, e mediante a comprovação da entrega do relatório de execução do projeto, correspondente ao Anexo III deste Edital, bem como o cumprimento integral do Edital de Credenciamento.

5.5. Do valor bruto previsto para pagamento da ajuda

de custo, haverá a retenção dos tributos, caso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.

5.6. Toda e qualquer despesa necessária para realização da proposta inscrita neste Edital será de responsabilidade exclusiva do contemplado.

5.7. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas nas propostas após a devida ordem serviço nos termos do Edital de Credenciamento.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, que será composta por 09 (nove) membros, servidores da FAEC e da Prefeitura de Araguari, bem como membros da sociedade civil, sendo:

- 6.1.1. João Batista Cardoso – matrícula nº 65.218;
- 6.1.2. Luciano Andrade dos Reis – matrícula nº 49.387;
- 6.1.3. Agnaldo Daniel da Silva – matrícula nº 51.705;
- 6.1.4. Cláudio José de Sousa Oliveira – matrícula nº 67.504;
- 6.1.5. Jales Martins Rodrigues – matrícula nº 227.083.
- 6.1.6. Johnny Elker Otone Silva – CPF Nº 093.882.016-80;
- 6.1.7. Diogo Machado Cunha e Sousa – CPF nº 091.131.916-67;
- 6.1.8. Ricardo Fiuza Silva – CPF nº 089.500.786-00;
- 6.1.9. Paulo Victor Barbosa – CPF nº 144.645.466-50

6.2. A Comissão de Seleção analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 7, registrando em ata sua decisão.

6.3. Membros da Sociedade Civil que se propuserem a fazer parte da Comissão de Seleção deverão procurar a Fundação Araguari de Educação e Cultura – FAEC até o dia 16 de setembro de 2020 até às 17h (dezessete horas) com a posse de currículo que comprove a experiência na área artístico/cultural bem como preencher a devida declaração de participação na Comissão.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção, sendo servidores da FAEC e/ou da Prefeitura de Araguari, bem como membros da sociedade civil serão remunerados pelo trabalho desenvolvidos na Comissão mencionada.

6.5. Fica reservado o direito à Comissão de Seleção de não conceder a ajuda de custo na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber a ajuda de custo prevista no presente Edital.

6.6. A Comissão de Seleção decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 7, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

6.7. A Comissão de Seleção poderá aprovar projetos com uma pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, visando cumprir o item 5.1.7., com o único intuito da utilização dos recursos em sua integralidade.

6.8. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 7.2.

6.9. A Comissão de Seleção indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas



selecionadas como Cadastro de Reserva, em ordem decrescente de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O julgamento das propostas observará os critérios técnico e artísticos, e de renda, do proponente e integrantes da proposta, a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>7.1.1. Excelência, originalidade e relevância da proposta:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e coerência (0 a 10 pontos); • Projeto com concepção artística inovadora ou autoral (0 a 20 pontos); • Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva (0 a 10 pontos); 	0 a 40
<p>7.1.2. Efeito multiplicador:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural (0 a 10 pontos); .Proposta de interesse público (0 a 10 pontos); Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência (0 a 10 pontos); 	0 a 30
<p>7.1.3. Potencial de realização do proponente:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade, experiência para realizar, com êxito, a proposta;</p>	0 a 20
<p>7.1.4. Renda mensal individual auferida pelo proponente e integrantes da proposta (pessoa física):</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> Até R\$ 600,00 (seiscentos reais) – 10 (dez) pontos; Renda mensal de R\$ 600,01 (seiscentos reais e um centavo) até R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) – 5 (cinco) pontos; Renda mensal acima de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) – 0 (zero) ponto. 	0 a 10
<p>7.1.5. Renda mensal auferida pelo proponente (pessoa jurídica):</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> Até 30% (trinta por cento) da condição de enquadramento estabelecida pela Lei Federal Complementar 123/2006 – 10 (dez) pontos; De 30,01 % (trinta por cento) até 50% (cinquenta por cento) da condição de enquadramento estabelecida pela Lei Federal Complementar 123/2006 – 05 (cinco) pontos; Acima de 50% (cinquenta por cento) da condição de enquadramento estabelecida pela Lei Federal Complementar 123/2006 – 0 (zero) ponto. 	0 a 10
TOTAL	100

7.1.1. A renda de pessoa jurídica requerida no item 7.1.5. deverá ser calculada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e ser relativa aos últimos 06 (seis) meses, conforme orientações do item 4.2.6.2. deste Edital.

7.2 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

7.2.1 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 7.1.4. e 7.1.5.;

7.2.2 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 7.1.1.;

7.2.3 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 7.1.3.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 7.1.1, 7.1.2., 7.1.3., 7.1.4. e 7.1.5., por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

7.4 Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos,

de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos item 7.

7.6 Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos no item 5.1. deste Edital.

7.7 Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital mas não enquadradas no limite estabelecido no item 5.1., classificadas em ordem decrescente de pontuação por faixa.

7.8 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.

7.9 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Correio Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC dos documentos exigidos para contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 O proponente selecionado será convocado e deverá, conforme determinações do competente Edital de Credenciamento a ser publicado, a encaminhar a documentação a seguir elencadas para habilitação, que deverá ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, na sede da FAEC, no endereço situada na Rua Brasil Accioly nº 86, CEP 38.440-114, Centro na cidade de Araguari/MG preferencialmente timbrados ou com as informações constantes no CNPJ para pessoa Jurídica e CPF para pessoa física, inclusive os documentos dos integrantes das duplas/duos e do grupo/conjunto, com no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) integrantes, para formalização do competente instrumento contratual, conforme modelo do anexo VIII.

8.1.1 Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO de PESSOA JURÍDICA e FÍSICA**, que deverão ser entregues nos termos do Edital de Credenciamento a ser publicado:

8.1.1.1 PESSOA JURIDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1.2. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

8.1.1.1.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF nº 358, de 05/09/2014;

f) Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

g) Certidão Negativa do FGTS.

8.1.1.1.4. As pessoas jurídicas comprovadamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte e MEI (Micro empreendedor individual, terão prazo diferenciado para apresentação de sua comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresentem **todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, mesmo se houver algum tipo de restrição**.

8.1.1.1.5. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, que podem ser complementares entre si e consolidada, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.1.1.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.1.1.1.7. Documentos do representante legal da empresa, RG, CPF e comprovante de endereço.

8.1.1.2. PESSOA FÍSICA:

I. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente;

II. Comprovante de inscrição junto ao **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;

III. Comprovante de endereço atualizado no nome do licitante ou acompanhado de declaração de residência (Anexo VI);

IV. Certidão Negativa da Fazenda Pública **Municipal**;

V. Certidão Negativa da Fazenda Pública **Estadual**;

VI. Certidão Negativa da Receita **Federal**;

VII. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.2. O proponente e integrantes da proposta que não apresentar a documentação estipuladas neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à ajuda de custo, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

8.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

8.4. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei

Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, excluindo-se a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e a Prefeitura de Araguari de quaisquer responsabilidades.

8.5. O proponente, bem como os demais integrantes da proposta assinarão termo de autorização de uso da imagem, som e voz, contido no Anexo I.

8.5.1. Os convidados das propostas também deverão assinar o termo de autorização de imagem/som/voz contidos no Anexo I, e também o termo de renúncia da ajuda de custo do Anexo V.

8.6 O proponente deverá, sob sua responsabilidade, atentar-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para faixa etária tendo como público crianças e adolescentes.

8.7 Ao término da realização da proposta, o proponente contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme Anexo III deste Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente ou qualquer integrante da proposta selecionada implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas em Lei, em especial na Lei que institui o Programa de Incentivo à Cultura (PMIC), que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Araguari.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na divulgação e transmissão da proposta contemplada, sendo ao vivo ou gravado, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que conttenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.

10.1.1. É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada, sendo ao vivo ou gravado, o uso de menção, logomarca ou qualquer tipo de referência a pessoa jurídica com fins lucrativos, que venha a caracterizar apoio/patrocínio.

10.1.2. É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada, sendo ao vivo ou gravado, o uso de quaisquer instrumentos que promovam arrecadações e doações como apoio/patrocínio ao proponente e integrantes da proposta.

10.2 A inscrição do proponente e de todos os integrantes da proposta implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.3 Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.5 Em virtude do caráter emergencial do presente edital, caberá apenas um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado final, conforme cronograma do Anexo II, assegurando direito de impugnação em igual prazo.

10.5.1 Apresentado o recurso e uma vez devidamente impugnado, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer juízo de retratação ou fazer os autos subirem devidamente informados ao Presidente da FAEC que deliberará em igual período publicando imediatamente sua decisão junto ao Correio Oficial do Município.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, a qual poderá buscar suporte técnico junto a Comissão de Seleção na forma dos subitens 6.1 e 6.3 deste Edital.

10.7 Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC na ficha 928 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.36.00.00 e na ficha 929 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00.

10.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo que possíveis impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados eletronicamente no e-mail cultura.faecaraguari@gmail.com ou ainda de forma física junto ao protocolo da FAEC até às 16h59min (dezesseis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de setembro de 2020, sob pena de plena aceitação de todas as cláusulas e condições contidas no presente Edital.

Araguari/MG, 10 de setembro de 2020.

Rafael Scalia Guedes

Presidente da FAEC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2020

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
PROponente PESSOA FÍSICA	
Nome do Proponente:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:
Renda mensal auferida:	R\$
2 – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	



Representante legal:		
RG:	CPF:	
Endereço completo:		
Bairro:	CEP:	
Telefones:	E-mail:	
Movimentação/Faturamento médio mensal:	R\$	
2 – INFORMAÇÕES GERAIS		
Título da Apresentação ou Atividade Proposta:		
Modalidade de Apresentação:		
<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Dupla <input type="checkbox"/> Grupo [Nº de integrantes: ____]		
<input type="checkbox"/> Formação técnica-cultural [Nº de integrantes: ____]		
Eixo temático:		
<input type="checkbox"/> EIXO 1: Apresentações diversas		
<input type="checkbox"/> EIXO 2: Formação técnico-cultural		
Linguagem artístico-cultural:		
<input type="checkbox"/> artes visuais e histórias em quadrinhos;		
<input type="checkbox"/> artesanato e design;		
<input type="checkbox"/> audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos e virtuais;		
<input type="checkbox"/> biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;		
<input type="checkbox"/> circo;		
<input type="checkbox"/> cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;		
<input type="checkbox"/> culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha;		
<input type="checkbox"/> dança;		
<input type="checkbox"/> literatura, leitura e contação de histórias;		
<input type="checkbox"/> música;		
<input type="checkbox"/> patrimônio cultural, histórico e artístico;		
<input type="checkbox"/> teatro;		
<input type="checkbox"/> artes integradas.		
Formato do conteúdo:		
<input type="checkbox"/> gravado <input type="checkbox"/> ao vivo		
Nome do Artista ou Grupo:		
Integrante(s) da Proposta (máximo de 6 integrantes da proposta):		
NOME / NOME ARTÍSTICO	ATIVIDADE NA PROPOSTA	FUNÇÃO NO GRUPO
Tempo total de duração da apresentação ou atividade:		
Classificação indicativa para faixa etária (público alvo):		
Data proposta para entrega do material completo e finalizado (gravado em meio audiovisual):		
Data proposta para a exibição do conteúdo conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma (no caso de conteúdo gravado em meio audiovisual):		
Data proposta para a realização da apresentação conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma (no caso de conteúdo transmitido ao vivo):		
3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA:		
(Faça uma apresentação da proposta, descrevendo o conteúdo, o formato, como será realizada, quais os resultados que pretende alcançar, os motivos que levaram a propô-la e outras informações que auxiliem na compreensão da mesma).		
4 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades a serem realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta).		

5 - EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os possíveis benefícios gerados pelo projeto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo que pretende atingir).

6 – Currículo do Proponente e dos integrantes envolvidos na proposta (escreva resumidamente as principais realizações na área cultural nos últimos 24 meses, lembre-se de anexar as comprovações, conforme item 4.2.3 do Edital)

7 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital Emergencial nº 02/2020 e as aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;

sou residente, domiciliado ou sediado em Araguari – MG;

não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital;

estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana;

são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.

8 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), _____ de setembro de 2020.

Assinatura do(a) proponente

Assinatura dos integrantes e/ou convidados da proposta demonstrando ciência e aceite quanto a todas as informações prestadas nesta Ficha (Anexo I) incluindo uso de imagem/som/voz

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO, DIGITALIZADO E ENVIADO POR E-MAIL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL EMERGENCIA Nº 02/2020.



**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2020**

Período de Inscrição: 11 de setembro a 17 de setembro de 2020

Período de seleção: 18 de setembro a 23 de setembro de 2020

Divulgação dos Resultados: 25 de setembro de 2020

Recursos e deliberações: 28 de setembro a 12 de outubro de 2020

Divulgação dos Resultados após análise de recursos: 14 de outubro de 2020

Editais de Credenciamento: 16 de outubro a 23 de outubro de 2020

Recursos e deliberações do Edital de Credenciamento: 26 de outubro a 05 de novembro de 2020

Resultado do Edital de Credenciamento: 11 de novembro de 2020

Entrega do produto final (caso a proposta seja de conteúdo gravado): 16 de novembro a 20 de novembro de 2020

Período de realização das transmissões ao vivo (lives): 20 de novembro a 06 de dezembro de 2020

Disponibilização dos conteúdos gravados selecionados nas plataformas digitais: 27 de novembro a 13 de dezembro de 2020

**ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2020**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1. Nome do Proponente:
1.1 Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Título:
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar).
EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta).
AVALIAÇÃO DO PROJETO (Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município).

Araguari (MG), _____ de setembro de 2020.

Assinatura do(a) proponente

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

**EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2020**

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil do Edital Emergencial de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas e culturais nº 002/2020 que sou trabalhador (a) autônomo(a) ou prestador de serviço, desenvolvendo atividade de _____

recebendo uma renda mensal média de R\$ _____.

Declaro também para os devidos fins que () não possuo () possuo conta bancária.

Declaro também para os devidos fins que não possuo nenhuma forma de renda ().

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Araguari (MG), _____ de setembro de 2020.

Assinatura do Proponente

Com firma reconhecida

ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA DE AJUDA DE CUSTO

**EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2020**

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que renuncio integralmente a ajuda de custo proposta no Edital Emergencial de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas e culturais nº 002/2020 em virtude das vedações/impedimentos descritos no Edital supramencionado.

Por esta ser a expressão da minha vontade assino o presente termo.

Araguari (MG), _____ de setembro de 2020.

Assinatura

*Anexar cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

**EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2020**

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que avalia o Edital Emergencial de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas e culturais nº 002/2020, que o Proponente _____

Identidade: _____, CPF: _____, é domiciliado no endereço de minha residência na Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____ com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira



responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência.

Araguari (MG), de setembro de 2020.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO VII - TERMO DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2020

A dupla/duo ou grupo/conjunto _____
(nome da dupla/duo ou grupo/conjunto)

formado por _____ integrantes ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ com endereço situado na Rua/Av: _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de Araguari – MG como representante perante a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil para apresentar propostas de apresentações e de formação técnico-cultural, de conteúdos artísticos e culturais, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou com conteúdo gravado em meio audiovisual no município de Araguari conforme Edital Emergencial de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas e culturais nº 002/2020, podendo ainda assinar atas, apresentar recursos e impugnações e demais atos inerentes a este Chamamento Público.

Araguari (MG), de setembro de 2020.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG, CPF e comprovante de residência):

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX CREDENCIAMENTO PÚBLICO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/XXXX

Termo de contrato administrativo que entre si firmam a **Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Brasil Accioly nº 86, Centro, Araguari/MG, CEP: 38.440-114, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade Araguari/MG.

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI RG XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Araguari/MG, CEP XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação se dá autorizada pelo processo CREDENCIAMENTO PÚBLICO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/XXXX e seu respectivo processo, sendo regido em estrita obediência à Lei nº 8.666/93, em especial ao seu artigo 25, inciso III e suas posteriores alterações.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, aplicando-se os princípios de direito privado, em especial o da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em observância do interesse público.

1.3 - Este contrato é lavrado com vinculação ao processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/XXXX, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. – Integra o presente contrato o Processo nº XXX/XXXX, Credenciamento nº XXX/XXXX, em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato, mediante solicitação e reserva orçamentária, a XX XX.

2.2 - A presente contratação se dará conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DA APRESENTAÇÃO	DATA
01	“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX

2.3 – A apresentação será realizada em conformidade com as diretrizes do Edital de Credenciamento Público n.º XXX/XXXX e também do Edital Emergencial de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas e culturais n.º 02/2020, ambos publicados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

3.1 – O Contrato a ser firmado vigorará por **30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura e obedecerá às normas estabelecidas pela legislação.**

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

4.1 – O valor global a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme solicitação n.º XXXX, emanada da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, incluídos neste valor:**

I – despesas decorrentes de equipamentos (som, luz e outros);

II – despesas decorrentes de alimentação;

III – encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas;

IV – outros.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC com até 30 (trinta) dias após a realização do evento e apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais).

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta da dotação orçamentária, com indicação da classificação funcional programática e da categoria eco-



nômica, nos termos do artigo 55, inciso V, Lei n.º 8.666/93:

FICHA	FUNTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA
RESCISÃO**

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração prevista na Lei n.º 8.666/93 para o caso de rescisão administrativa do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

8.1.1 – Todas as despesas com deslocamento para a realização do evento;

8.1.2 – Despesas com alimentação;

8.1.3 – Transporte;

8.1.4 – Sonorização e iluminação;

8.1.5 – Equipamentos para transmissão da live;

8.1.6 – Despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas;

8.2 – O(A) **CONTRATADO(A)** arcará com todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações de trabalho a que se vincula e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre o presente contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura os seus profissionais designados ou representados venham a sofrer, em decorrência da realização do objeto deste contrato.

8.4 - Durante a execução do contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei 8.666/93.

8.5 - Sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, o(a) **CONTRATADO(A)** apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 8.666/93.

8.6 – Deverá o(a) **CONTRATADO(A)** emitir a nota fiscal com estrita observância das disposições legais e fiscais.

8.7 – O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por quaisquer danos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto contratual pelos atos praticados pelos artistas, trabalhadores e/ou funcionários designados para a execução dos serviços, ficando afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

8.8 - A inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o contrato.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 – Ficará sob responsabilidade da Contratante:

9.1.1 – Efetuar os respectivos pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**;

9.1.2 – Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

9.1.3 – Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital de Credenciamento Público n.º xxx/2020 e Edital Emergencial de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas e culturais n.º 002/2020;

9.1.4 – Fornecer ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

9.1.7 – Notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.8 – Aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA
SANÇÕES**

10.1 – Se o(a) **CONTRATADO(A)** ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2 – Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas;

10.3 – Ressalte-se que, caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra a entrega total dos serviços/produtos solicitados, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) sob o valor pago, e deverá devolver o montante, corrigido monetariamente;

10.4 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Correio Oficial de forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto contratado.

11.3 – O(A) **CONTRATADO(A)** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação do serviço não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.4 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5 – A Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC) se resguarda ao direito de analisar os serviços executados, podendo recusá-los caso não atendam aos requisitos estipulados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato estará a cargo do servidor público municipal cedido à FAEC, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XX.XXX**, não restringindo a plenitude dessas responsabilidades, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitada e deverá ser substituída por outro de imediato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, estando as partes ajustadas, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes. Araguari/MG, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da FAEC
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO - Celebração de Termo de Convênio 001/2020 entre a **Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC** e o Sr. **Edmar César Alves**, para a viabilização do projeto cultural intitulado **“Publicação do Livro ESTRADA DE FERRO GOIÁS – As fitas de aço da integração”** de acordo com as diretrizes e especificações do Edital 001/2019 para apresentação de Projetos Artístico-Culturais do Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Geraldo França de Lima” – PMIC através do repasse de recursos financeiros à pessoa cujo termo é celebrado, no valor de **R\$20.000,00** (Vinte Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária n.º **04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.48.00.00 – Fundo de Incentivo à Cultura – outros auxílios financeiros a pessoas físicas** conforme requerido e autorizado pelo presente instrumento, pela Lei Municipal nº 4.292, de 07 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e seus correspondentes Regulamentos e ainda pelo Edital referente ao próprio Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Geraldo França de Lima”. Fica designado como gestor do termo de fomento o **Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Sr. Rafael Scalia Guedes**, conforme prerrogativas previstas pela Lei Municipal n.º 3635, de 21 de setembro de 2001. Araguari-MG, 04 de setembro de 2.020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CHAMAMENTO PÚBLICO
EMERGENCIAL Nº 006/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração, **R E S O L V E**:

1-CONVOCAR a candidata aprovada na seleção do chamamento público emergencial nº 06/2020, abaixo relacionado:

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 06/2020	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TEMPORÁRIO)	
NOME	
1.	KARLA ROSIANE ALVES PESSOA

A candidata convocada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos **dias 14/09, 15/09 e 16/09/2020 (segunda, terça e quarta-feira) das 12:00 h as 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral – **Pegar no CARTORIO ELEITORAL;**
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE e VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número CEP, do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento se for solteiro ou Casamento se for casado ou divorciado (averbação);
- Cópia Comprovantes de escolaridade (Diploma ou Histórico) requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da Categoria (CRM, COREN, CREA, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc)
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público (**O próprio candidato faz, informando se é ou não ocupante de outro emprego público, não precisa ser digitado, pode ser feito à mão**) autenticada Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Cível e Criminal – no site do TJ/MG, emissão de certidão, Comarca de ARAGUARI MG;**
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Nº da Conta Bancária;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menor de 14 anos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

Araguari, **11 de Setembro de 2020.**

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº 226/2020**

Contratada: **LÍDIA LAURA SALVADOR RAMOS**; Contrato Administrativo nº 226/2020 – Credenciamento/Inexigibilidade nº 006/2020- Processo nº. 145/2020. **Objeto: CONTRATAÇÃO**

EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA (MÉDICO) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE ATÉ 4 (QUATRO) MESES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19). Valor: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais). Vigência Contratual: 04 (quatro) meses. DO: 02.22.00.10.122.0028.2205.3.3.90.36.00.

**CREDENCIAMENTO SUPERVENIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2020-PROCESSO
Nº 145/2020**

Eu, **FABRÍZIO ALVES MARTINS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 145/2020 –CREDENCIAMENTO Nº 006/2020** para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA (MÉDICO) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE ATÉ 4 (QUATRO) MESES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19)**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/20 e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital e alterações posteriores, a favor de **RODRIGO MARTINS DE DEUS; NATHÁLIA FILGUEIRA CAIXETA E DANIEL VALÉRIO DIAS DOS REIS**, de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos. Publique – se Araguari, 10 de setembro de 2020. **FABRÍZIO ALVES MARTINS - SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECRETO Nº 157, de 10 de setembro de 2020.

“Altera o Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO que a necessidade de alteração Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020, por solicitação do SESMT;

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020, passa a ter esta redação:

“Art. 1º ...

...

§ 2º Os servidores municipais que não sejam profissionais de saúde, ou que não estejam lotados na secretaria de saúde, e que apresentarem as condições de risco previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do parágrafo anterior, ficarão afastados das atividades profissionais de forma presencial enquanto durar a situação de emergência em saúde pública de que trata o Decreto nº 037, de 16 de março de 2020, por recomendação médica, devidamente ratificada pelo SEESMT.”

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º do Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020, o seguinte § 3º, com esta redação:

“Art. 1º ...

...

§ 3º Os profissionais de saúde com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que queiram trabalhar, deverão levar laudo médico atestando sua condição de aptidão para o trabalho, e de que não são portadores de doenças crônicas ou comorbidades que os coloquem no grupo de risco para COVID-19, e deverão assinar termo de responsabilidade, a ser elaborado pelo SEESMT, para exercerem suas atividades durante a pandemia.”

Art. 3º Os §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020, passam a vigorar com esta redação:

“Art. 2º ...

§ 1º Os servidores municipais que não sejam profissionais de saúde, ou que não estejam lotados na secretaria de saúde com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deverão retornar ao trabalho presencial, desde que não apresentem quaisquer das condições de risco previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do § 1º do artigo anterior.

§ 2º Os servidores municipais que não sejam profissionais de saúde, ou que não estejam lotados na secretaria de saúde com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deverão a critério da chefia imediata, ser colocados em regime de trabalho domiciliar, depois de aprovação pelo Secretário Municipal de Administração, e desde que, as suas funções sejam compatíveis com o home office.

...”

Art. 4º Fica revogado o art. 12 do Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Permanecem suspensos os prazos relativos aos atos processuais em Processos Administrativos Disciplinares e em Sindicâncias, que demandem o comparecimento presencial de interessados, servidores, ou de testemunhas, devendo ser dada preferência na divulgação dos atos processuais por meio eletrônico de comunicação (e-mail).

Art. 5º O presente Decreto entra vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020, desde que não expressamente modificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de setembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 173/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO EM SERVIÇO DE RADIOLOGIA E CONCESSÃO DE USO DE DOSÍMETROS PARA ATENDER AOS**



FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 635 – 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00; Fonte: 159. **Valor:** 1.341,48 (mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Araguari, 10 de setembro de 2020

FABRÍZIO ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PARECER TÉCNICO – PROCESSO nº 0180/2020

Município de Araguari torna sem efeito a publicação da Homologação do Parecer Técnico, que celebram o Município de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Política sobre Drogas e o Serviço Evangélico de Reabilitação – SER, publicado no Diário Oficial, Ano X, nº 1047, na edição do dia 09 de setembro de 2020, página 1.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020.

Município de Araguari torna sem efeito a publicação do resultado da inexigibilidade do Processo de Chamamento Público nº 003/2020, que celebram o Município de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Política sobre Drogas e Serviço Evangélico de Reabilitação – SER, publicado no Diário Oficial, Ano X, nº 1047, na edição do dia 09 de setembro de 2020, página 2.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 0180/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Município de Araguari torna sem efeito a publicação do extrato de Termo de Fomento relativo ao Processo nº 0180/2020- Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2020, que celebram o Município de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Política sobre Drogas e Serviço Evangélico de Reabilitação – SER, publicado no Diário Oficial, Ano X, nº 1047, na edição do dia 09 de setembro de 2020, página 2.

Contratado: BELCAR VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 02.918.639/0001-86 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO Nº 096/2020 – **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (02 VEÍCULOS), QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 888080 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - Vigência:** 02/09/2020 à 31/12/2020 – **Valor:** R\$107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais) - Araguari, Minas Gerais, em 02 de setembro de 2020. Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - Jorge Nicolau Cafrune Neto.

Pregão n.º 087/2020

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 087/2020. Sessão Pública designada para o dia **28 de Setembro de 2020, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020 – RP Nº 020/2020 – Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, visando a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA E.I. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTA CORRENTE 68.223-3, AGENCIA 90-6 BANCO DO BRASIL. **Acolhimento das Propostas:** Dia 15/09/2020 às 13:00 (treze horas) até Dia 28/09/2020 às 08:00 (oito horas); **Início da Sessão de Disputa de Preços:** Dia 28/09/2020 às 09h00min (nove horas). Local: **www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Administração de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 10 de setembro de 2020. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

Contratado: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 – PROCESSO N.º 205/2019 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177/2019, que tem como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DE OBRAS DE EXTENSÕES DE REDE ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS TONY VICTOR QUEIROZ LOPES E RUA A (MARGINAL FERROVIA) NO DISTRITO INDUSTRIAL - **Vigência:** 20/05/2020 à 31/12/2020 - Araguari, Minas Gerais, em 20 de maio de 2020. Secretário Municipal de Obras - Expedito Castro Alves Júnior.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2020 - PROCESSO N.º 159/2020

Inexigibilidade de Licitação com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. **Favorecido:** IMPRENSA NACIONAL; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; **Cobertura Orçamentária:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00, Fonte: 100; Ficha: 162; **Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Araguari-MG, 10 de Setembro de 2020 - **Carlos de Lima Barbosa - Secretário de Administração.**



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br